Ata de nº 82 (oitenta e dois) da 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF do município de São Luís/MA, realizada em 27/07/2022.

Às nove horas do vigésimo sétimo dia do mês de julho de 2022, reuniu-se esta 2ª Câmara do Tribunal, em sessão ordinária, por meio de videoconferência, conforme disposição do artigo 155, do Regimento Interno do TARF, sob a presidência do Conselheiro Francisco Flávio Farias Filho. Estavam presentes os Conselheiros Antonio de Sousa Freitas, Antonio José dos Santos, João Evangelista Costa Figueiredo, Helcimar Araújo Belém Filho e o representante da Procuradoria Geral do Município na 2ª Câmara deste Tribunal, doutor Marcelo Duailibe Costa. Dando início à sessão, o Presidente desejou um bom dia a todos. Logo após, foi realizada a oração do Pai Nosso pelo Conselheiro João Evangelista Costa Figueiredo. Continuando, colocou em apreciação a ata de nº 81 desta Câmara, que após apreciação dos presentes foi aprovada por unanimidade. Em seguida, o presidente colocou em sorteio o processo nº 44727/2020 (anexo 25999/2022) - INSTITUTO FLORENCE DE ENSINO SUPERIOR, distribuído ao conselheiro Helcimar Araújo Belém Filho; processo nº 47015/2020 (anexo 49161/2021) - CENTRO EDUCACIONAL DOM ORIONI, distribuído ao conselheiro Antonio José dos Santos; processo nº 92362/2019 (anexo 64092/2021) - POUSADA PONTA VERDE LTDA, distribuído ao conselheiro Antonio de Sousa Freitas. Prosseguindo, a Coordenadora de Apoio Administrativo do TARF, informou que os processos a serem julgados, são da mesma empresa Vitral Construção e Incorporação N. Sra. de Fátima Ltda e que o conselheiro relator Helcimar Araújo Belém Filho decidiria se julgava em bloco ou em separado. O presidente perguntou ao conselheiro relator como seria seu julgamento, tendo o relator mencionado que faria em separado, porque tratam de períodos, defesas e autos de infrações diferentes. Assim, o presidente colocou em julgamento o processo nº 99.808/2019, Anexo 51.941/2021 - Vitral - Construção e Incorporação N. Sra. de Fátima Ltda, sendo Recurso Voluntário, tendo como Relator o conselheiro Helcimar Araújo Belém Filho. Dito isto, solicitou ao Relator que realizasse a leitura de seu relatório e voto, os quais foram compartilhados em tela na sessão de videoconferência. Finalizada a leitura do relatório, o presidente solicitou ao Relator que proferisse seu voto, o qual foi pronunciado nos seguintes termos: "Ante o exposto, em consonância com o Parecer da Procuradoria Municipal, conheço do Recurso Voluntário, e julgo, no mérito, pelo seu improvimento mantendo incólume a decisão vergastada. É como voto". Iniciada a fase de debates, nenhum dos presentes fez objeções ao voto. Iniciada a fase de votação, todos os Conselheiros acompanharam o Voto do Relator. Finalizando o julgamento, o presidente se pronunciou nos seguintes termos: Esta 2ª Câmara decidiu, por unanimidade de votos, de acordo com o voto do Conselheiro Relator e Parecer da Procuradoria Geral do Município, em conhecer do Recurso Voluntário e negar-lhe provimento, mantendo a decisão de base. O presidente solicitou ao Relator que apresentasse sua proposta de ementa, sendo esta da seguinte forma: "EMENTA: ISSON. DEDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO ACIMA DO PERCENTUAL PRESUMIDO PELA FAZENDA PÚBLICA. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO FISCAL. MANUTENÇÃO INFRAÇÃO. DO AUTO DE **CONHECIMENTO** IMPROVIMENTO DO RECURSO VOLUNTÁRIO.", aprovada por unanimidade. Logo após, o presidente colocou em julgamento o processo nº 99.810/2019, Anexo 51.940/2021 - Vitral - Construção e Incorporação N. Sra. de Fátima Ltda, sendo Recurso Voluntário,

John John M.

₹ °

Mum

tendo como Relator o conselheiro Helcimar Araújo Belém Filho. Dito isto, solicitou ao Relator que realizasse a leitura do seu relatório e voto os quais foram disponibilizados por compartilhamento em tela na sessão de videoconferência. Finalizada a leitura do relatório, o presidente solicitou ao Relator que proferisse seu voto, o qual foi pronunciado nos seguintes termos: "Ante o exposto, em consonância com o Parecer da Procuradoria Municipal, conheço do Recurso Voluntário, e julgo, no mérito, pelo seu improvimento mantendo incólume a decisão vergastada. É como voto". Iniciada a fase de debates, nenhum dos presentes fez objeções ao voto. Iniciada a fase de votação, todos os Conselheiros acompanharam o Voto do Relator. Finalizando o julgamento, o presidente se pronunciou nos seguintes termos: Esta 2ª Câmara decidiu, por unanimidade de votos, de acordo com o voto do Conselheiro Relator e Parecer da Procuradoria Geral do Município, em conhecer do Recurso Voluntário e negar-lhe provimento, mantendo a decisão de base. O presidente solicitou ao Relator que apresentasse sua proposta de ementa, sendo esta da seguinte forma: "EMENTA: ISSQN. DEDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO ACIMA DO PERCENTUAL PRESUMIDO PELA FAZENDA PÚBLICA. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO FISCAL. MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO. CONHECIMENTO Ε **IMPROVIMENTO** DO RECURSO VOLUNTÁRIO"., aprovada por unanimidade. Em seguida, a Coordenadora de Apoio Administrativo do TARF, lembrou os presentes da sessão do Tribunal Pleno que ocorrerá nesta data às 11:00 horas, por meio remoto, pois em virtude do feriado do dia 28/07/2022, o município poderia conceder ponto facultativo no dia 29/07 (sexta-feira), sendo assim, a reunião foi antecipada. Por fim, o presidente franqueou a palavra, tendo o conselheiro João Evangelista Costa Figueiredo, registrado o falecimento do colega auditor fiscal Paulo de Moraes Rego, que foi Secretário Adjunto da SEMFAZ por vários anos, prestando bons serviços a Fazenda Municipal. O presidente agradeceu a excelente lembrança e que vai aprovar na reunião do Tribunal Pleno uma nota de pesar a família. O presidente agradeceu a presença e participação de todos e deu por encerrada a sessão. Eu, Maria Marcelina da Silva/Cardoso, Coordenadora da Coordenação de Apoio Administrativo do TARF, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada será assinada por mim,---------pelo, senhor presidente, demais conselheiros e o representante da PGM.

> FRANCISCO TIJA VIO FARIAS FILHO PRESIDENTE

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS

ANTONIO DE SOUSA FREITAS

JOÃO EVANGELISTA C. FIGUEIREDO

HELCIMAR RAÚJO BELÉM FILHO

MARCELO DUAILIBE COSTA Representante da PGM – 2ª Câmara